



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 129/2019.

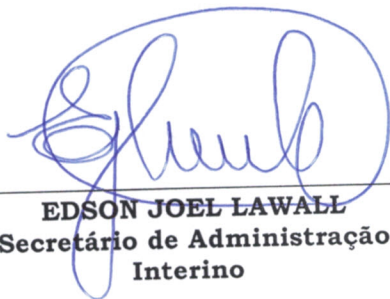
De 08 de Março de 2019.

**CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
SERVIDOR.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE LICENÇA SAÚDE, a Servidora ANA CLAUDIA KASBURGER, matrícula 1166-5, cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, no período de 08 a 22 de Março de 2019 (15 dias), de acordo com atestado médico apresentado, e em conformidade com o Art. 29 da Lei Municipal 839/2005, de 30 de dezembro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 128/2019.


De 08 de Março de 2019.


**NOMEIA PROFESSOR
APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **VIVIANE KELI PRIEBE GEWEHR**, aprovada em 6º lugar no Concurso Público N° 001/2014, de 24 de dezembro de 2014, homologado através do Edital N° 016/2015, de 10 de março de 2015, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS**, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal N° 1300/2011, de 28 de outubro de 2011, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 127/2019.

De 08 de Março de 2019.

**PRORROGA VIGÊNCIA DO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO N º
014/2017, AUTORIZADO
PELA LEI MUNICIPAL
1795/2018.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE

Art. 1º - Fica Prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário **014/2017** celebrado em 31 de Agosto de 2017, com base no permissivo constitucional (Art. 37, IX da CF/88), Art. 188 e seguintes da Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Lei Municipal 1713/2017 de 18 de Julho de 2017 e Lei Municipal 1795/2018 de 28 de Agosto de 2018, o **CIRURGIÃO DENTISTA**, o Sr. **MÁIKEL JARDEL BRAATZ**, por igual período, sendo considerado seu prazo de vigência prorrogado até **03 de Setembro de 2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, averbe-se a ficha de assentamentos, para os efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



P O R T A R I A N º 126/2019.


De 08 de Março de 2019

**DESIGNA SERVIDOR PARA
EXERCER FUNÇÃO
GRATIFICADA.**


EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar de 01 de Março de 2019, a Sra. ALINE SILVA TEMP, matrícula 656-4, Cargo de Auxiliar de Administração, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo FG "II", de acordo com o previsto no Art. 19 da Lei Municipal 1214/2010 e sua nova redação dada pela Lei Municipal 1751/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N º 125/2019.

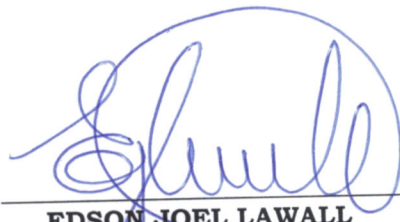
De 08 de Março de 2019

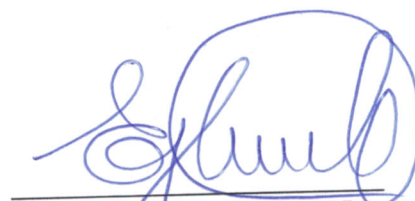
**DESIGNA SERVIDOR PARA
EXERCER FUNÇÃO
GRATIFICADA.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar de 01 de Março de 2019, a Sra. CARMEN LUCIANA DA SILVA AMARAL, matrícula 469-3, Cargo de Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UBS, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo FG "I", de acordo com o previsto no Art. 19 da Lei Municipal 1214/2010 e sua nova redação dada pela Lei Municipal 1751/2017, de 20 de Dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



P O R T A R I A N º 124/2019.


De 08 de Março de 2019


**DISPENSA SERVIDOR DE
FUNÇÃO GRATIFICADA.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DISPENSA, a contar de 01 de Março de 2019, a Sra. CARMEN LUCIANA DA SILVA AMARAL, matrícula 469-3, Cargo de Enfermeira, da Função Gratificada (FG) de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria 269/2018 de 04 de Junho de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



P O R T A R I A N º 123/2019.

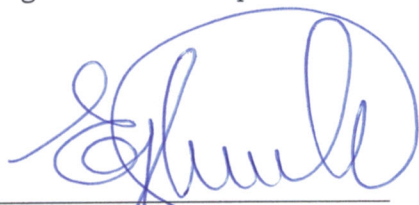
De 08 de Março de 2019.

**NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.**


EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de **01 de Março de 2019**, a Sra. **TAÍNE ALESSENDRA LIBRELOTTO** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE EM SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo vencimento mensal equivalente ao Padrão CC III, na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Art. 19 da Lei Municipal 1214/2010, e sua nova redação dada pela Lei Municipal 1751/2017 de 20 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 122/2019.

De 08 de Março de 2019.

**EXONERA SERVIDOR DO
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.**

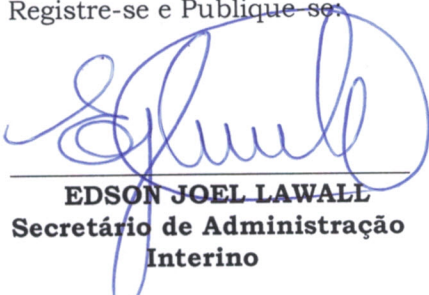
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a senhora TAÍNE ALESSANDRA LIBRELOTTO, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, a contar de 01 de Março de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.**



**EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício**

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 121/2019.


De 08 de Março de 2019.

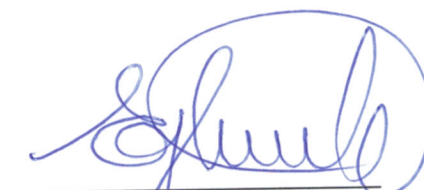
**CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **LIDIANE PATRÍCIA LAWALL**, matrícula 467-7, cargo de Professor Séries Iniciais, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **120** (cento e vinte) **dias – 19 de Fevereiro de 2019 a 18 de Junho de 2019**, em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal 839/2005, de 30 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado, mediante requerimento, de acordo com na Lei Municipal 1410/2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A Nº 120/2019.

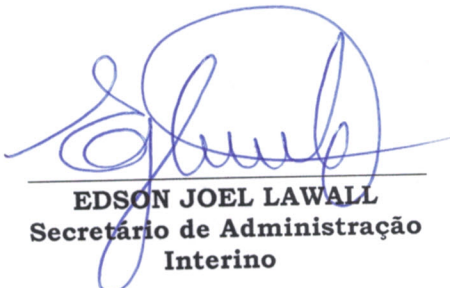
De 08 de Março de 2019.

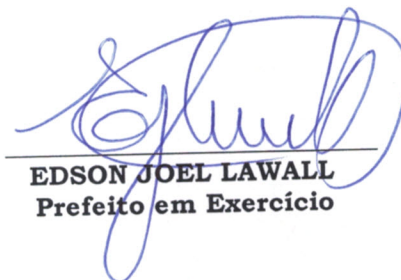
**CONCEDE PRÊMIO
ASSIDUIDADE A SERVIDOR.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE ao servidor RÉGIS RONALDO MÜLLER, matrícula 797-8, cargo de Motorista, PRÊMIO ASSIDUIDADE de 15 (quinze) dias, no período de 15 a 29 de Março de 2019, em conformidade com o Art. 88 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005, relativo ao triênio 2017/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 119/2019.

De 07 de Março de 2019.


**DESIGNA COMISSÃO DE
COORDENAÇÃO/AVALIA
ÇÃO/EXECUÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**


EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, os servidores: **MAGDA GIOVANA BORN**, matrícula 105-8, cargo de Auxiliar de Administração, **GLAUCE MILENE TREICHEL**, matrícula 873-7, cargo de Professor e **SOLANGE BEATRIZ RADTKE**, matrícula 1274-2, cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para compor a Comissão de Coordenação, Avaliação e Execução do **Processo Seletivo 026/2019 e 027/2019** para contratação de **MONITOR DE ESCOLA** e **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, respectivamente, que terá como atribuição coordenar, analisar e fiscalizar o processo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 07 dias do mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N° 118/2019.


De 06 de Março de 2019.

CONCEDE **PRÊMIO**
ASSIDUIDADE A SERVIDOR.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a servidora INDIARA SCHULTZ SANTOS, matrícula 1158-4, cargo de Farmacêutico, PRÊMIO ASSIDUIDADE de 15 (quinze) dias, no período de 11 a 25 de Março de 2019, em conformidade com o Art. 88 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005, relativo ao triênio 2016/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 06 dias do Mês de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 117/2019.

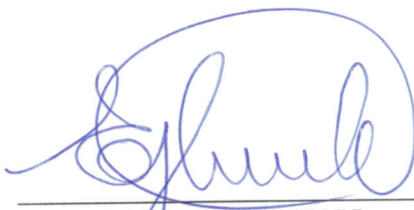
De 28 de Fevereiro de 2019.

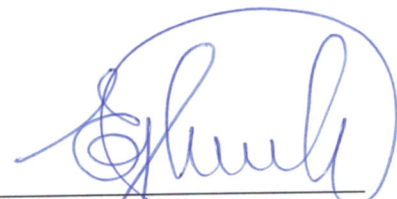
**DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR
APROVADO EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECLARA ESTÁVEL, a contar de 01 de Março de 2019, de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Parágrafo 4º do Art.3º da Lei Municipal 484/1998, de 04 de Novembro de 1998, em virtude de ter concluído com aprovação o Estágio Probatório a servidora **THATIANE VEIGA SIQUEIRA, matrícula 1202-5, cargo de Psicólogo, a qual entrou em exercício em 29 de Fevereiro de 2016.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 28 dias do Mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 116/2019.

De 27 de Fevereiro de 2019.

**TORNA SEM EFEITO
PORTARIA 047/2019.**

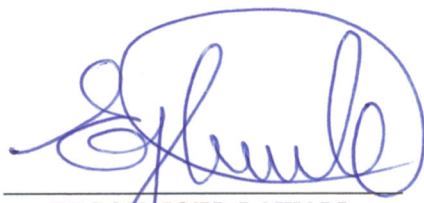
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

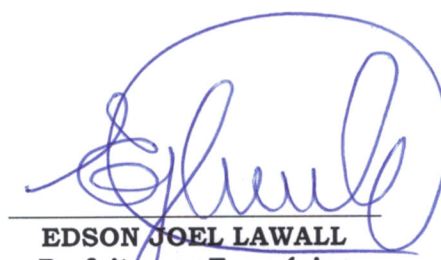
RESOLVE

TORNA SEM EFEITO, a contar de **27 de Fevereiro de 2018**, a **Portaria 047/2019**, de 07 de Fevereiro de 2019, que nomeava **BÁRBARA APARECIDA CARDOSO NETO**, para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, aprovada em 5º lugar no Concurso Público Nº 001/2014 de 24 de dezembro de 2014, homologado através do Edital Nº 016/2015, de 10 de março de 2015, considerando despacho em anexo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 27 dias do Mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Av. 12 de Maio, 370 – Centro – CEP: 96.535-000 - Fone: (51) 3725-1200
www.pmcerrobranco.rs.gov.br

DESPACHO/DECISÃO

BARBARA APARECIDA CARDOSO NETO foi nomeada, através do Edital nº 021/2019, no concurso público aberto através do Edital nº 001/2014 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, o que ocorreu na data de 07/02/2019.

A nomeada compareceu perante a Secretaria de Administração e apresentou a documentação exigida para fins de posse.

Todavia, verifico que, juntamente com a documentação trazida, veio declaração firmada pela própria nomeada aduzindo o que segue:

*"[...] DECLARO PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO que, já exerço função pública, titulada sob matrícula 872-9, sendo professora de ensino fundamental anos iniciais, neste município, desde 2011, para cumprir carga horária de 20 horas, junto à escola municipal de ensino fundamental Carlos Muller, cumprindo carga horária no turno da manhã."
(sic)*

Inicialmente, saliento que, conforme a Resolução nº 03/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, anos iniciais compreendem os cinco primeiros anos da educação regular de crianças de 06 a 10 anos de idade.

Conforme Of. nº 012/2019 da SME, que solicitou a nomeação de dois Professores de Ensino Fundamental – Séries



MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Av. 12 de Maio, 370 – Centro – CEP: 96.535-000 - Fone: (51) 3725-1200
www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Iniciais, as vagas em aberto são destinadas à EMEB Augusto Schultz, de forma que nas demais escolas o quadro de professores está completo, não existindo vagas.

A nomeada pretende tomar posse no cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, cumulando o referido cargo com outro que já é por ela exercido, também de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, o qual, como explicado e declarado pela mesma, é exercido no período da manhã.

Tal cumulação, em tese, seria possível na forma do art. 37, XVI, “a”, da Constituição Federal, exceto pelo fato de que, no caso presente, inexistente compatibilidade de horários. Como no Município de Cerro Branco só há vagas em aberto ao ensino fundamental dos anos iniciais (que é o da manhã) na EMEB Augusto Schultz, e considerando que a nomeada já exerce suas atividades neste período, estaria impossibilitada de cumprir a carga horária do novo cargo para qual foi nomeada. A nomeada não teria como exercer as atividades do segundo cargo pois pela manhã estaria exercendo as atividades do primeiro cargo.

Verifico, ainda, que em recentes julgados, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul vem justamente pontuando que, em casos idênticos ao da nomeada, o interesse público deve prevalecer sobre o interesse particular. Cito exemplos de tais julgados, como 71007760580 e 71006801666:

RECURSO INOMINADO. MUNICÍPIO DE CAMAQUA. CONCURSO PÚBLICO.
CUMULAÇÃO DE CARGOS
PÚBLICOS. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. SENTENÇA DE
IMPROCEDÊNCIA. O autor foi nomeado para o cargo de Professor de Matemática
no município. Todavia, não conseguiu tomar posse por questões subjetivas, pois a



MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Av. 12 de Maio, 370 – Centro – CEP: 96.535-000 - Fone: (51) 3725-1200
www.pmcerrobranco.rs.gov.br

única vaga disponível é para dar aulas no turno da manhã, turno no qual o demandante já desempenha funções públicas, igualmente em cargo de professor. A Consituição Federal, em seu art. 37, XVI, admite excepcionalmente a acumulação de dois cargos públicos de professor, porém desde que haja compatibilidade de horários. Na espécie, há documento atestando a inexistência de vagas nos turnos da tarde e da noite no município, de modo que a única vaga disponível é no turno da manhã. Destarte, acolher a pretensão do autor é ferir de morte princípio basilar da administração pública, uma vez que os atos administrativos devem ser pautados também pela impessoalidade. O que justifica a nomeação de um servidor é a necessidade e o interesse público. No caso, a finalidade do ato administrativo de nomeação é suprir a vaga de Professor de Matemática no turno da manhã e não tornar o autor um servidor público a qualquer custo, de forma arbitrária e irresponsável na gestão dos recursos públicos e na própria prestação do serviço público de educação. Ademais, ao contrário do que afirma o recorrente, não é dever da administração promover a sua remoção de ofício na primeira matrícula. O ato de remoção ocorreria em razão do seu interesse particular e não da administração, ou seja, não se trataria de ato administrativo impessoal. O impedimento à posse e ao exercício, portanto, é pessoal e constitucional, mas não administrativo. RECURSO DESPROVIDO, POR MAIORIA. (Recurso Cível Nº 71006801666, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Mauro Caum Gonçalves, Redator: Rosane Ramos de Oliveira Michels, Julgado em 28/09/2017).

Desta forma, considerando que eventual nomeação de BARBARA APARECIDA CARDOSO NETO violaria frontalmente dispositivo constitucional, bem como estaria em total desacordo para com o interesse público primário, decido por indeferir à nomeada a posse no cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, para o qual foi nomeada através do Edital nº 021/2019, deixando de notificá-la para escolher entre o cargo que já exerce e o novo para o qual foi nomeada, tendo em vista serem idênticos.

Intime-se a nomeada para que tenha ciência desta decisão.

Após, ao arquivo.



MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Av. 12 de Maio, 370 – Centro – CEP: 96.535-000 - Fone: (51) 3725-1200
www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Cerro Branco – RS, 27 de fevereiro de 2019.

Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 115/2019.

De 27 de Fevereiro de 2019.

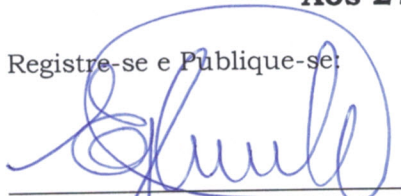
**CONCEDE FÉRIAS A
SERVIDORES.**

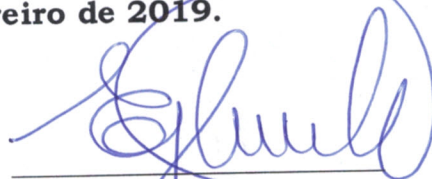
EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS aos Servidores, abaixo relacionados, de acordo com Capítulo III, da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005, correspondente ao período aquisitivo respectivo:

NOME	PERÍODO AQUIS.	GOZO
Alcemar Pfaff	01.03.18 a 28.02.19	25.03.19 a 13.04.19
Clodoaldo Soares	04.02.18 a 03.02.19	11 a 30.03.2019
Danúbia Furlan	04.09.17 a 03.09.18	06.03.19 a 04.04.19
Denise Fernanda Saueressig	15.01.18 a 14.01.19	06 a 20.03.19
Eder Daniel Coss	01.02.18 a 31.01.19	25.03.19 a 03.04.19
Everton Guilherme Sabin	18.04.17 a 17.04.18	25.03.19 a 23.04.19
Jelson Moacir Halberstadt	05.03.18 a 04.03.19	06 a 25.03.19
Jocelaine Morais da Rosa	02.07.17 a 01.07.18	18.03.19 a 16.04.19
Joelma Bilha	06.01.18 a 05.01.19	06 a 15.03.19
Jones Puntel	10.08.17 a 09.08.18	11 a 30.03.19
Juliano Oscar Ulbrich	02.01.18 a 01.01.19	11 a 30.03.19
Lucia Maris Soares Pfaff	07.09.17 a 06.09.18	25.03.19 a 23.04.19
Luciano Rogério Knappe	02.11.17 a 01.11.18	20.03.19 a 08.04.19
Thatiane Veiga Siqueira	28.02.17 a 27.02.18	18 a 29.03.19

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 27 dias do Mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 114/2019.

De 27 de Fevereiro de 2019.


**CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO.**


EDSON JOEL LAWALL, Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Art. 86 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005, **CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, aos Servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de Fevereiro de 2019**.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	N° ANUÊNIOS
276-3	Adriana Fischer Ache	23
1240-8	Aline Cerentini	02
18-3	Arcênio Valdir Skolaude	29
872-9	Bárbara Aparecida Cardoso Neto	08
887-7	Clodoaldo Soares	08
636-0	Daiana de Arrial	11
350-6	Débora Fardin	20
886-9	Dirce Graciela Kobs	08
1148-7	Elaine Pereira	06
807-9	Eliane da Silva Gabe	10
637-8	Érico Manuel Züge	11
23-0	Fabiola Schwantz Halberstadt	20
1258-0	Gabriele Priscila Ratzinger	02
384-0	Gilson Unfer	19
885-0	Inês Rejane Rodrigues	08
1200-9	Jaquécia Isabel Pfeifer	03
611-4	Lizani Roos Haetinger	12
874-5	Madalena Ellwanger Fritz	08
613-0	Márcia Goreti de Menezes Silva	12
406-5	Maria da Graça Moraes da Costa	25
277-1	Maria Noêmia Cerentini Braatz	23
950-4	Maribel Adriana Diehl Müller	07
1075-8	Mirian Fabiane Mahlke	06
459-6	Patrícia Roca Mezzomo Escobar	17
610-6	Patrícia Roca Mezzomo Escobar	12
1283-1	Rosângela Soares da Silva	01
1282-3	Samanta Diuli Altermann	01
274-7	Sinara Elaine Pradella Becker	23
1202-5	Thatiane Veiga Siqueira	03
387-5	Valdoir da Silva	20
875-3	Vinícius da Paixão Camillo	08
739-0	Viviane Keli Priebe Gewehr	10

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 27 dias do Mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, N°370 – Centro – CEP: 96.535-000 – Cerro Branco – RS.

Fone: (51)3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

E-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br; fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br; gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br;



P O R T A R I A N º 113/2019.

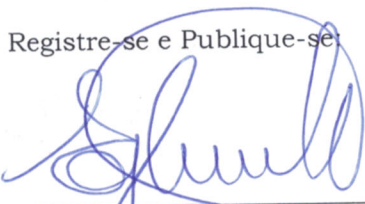
De 21 de Fevereiro de 2019.

**ALTERA PORTARIA 073/2017
DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL 1816/2019.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)** de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "Tia Clara", concedida a Professora **FABIANE CRISTINI SCHEIDT**, matrícula 475-8, a **contar de 13 de Fevereiro de 2019**, percebendo gratificação - FG 02- em conformidade com o Art. 32 da Lei Municipal 1300/2011, de 28 de outubro de 2011, e posterior alteração feita pela Lei Municipal 1816/2019 de 13 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 112/2019.

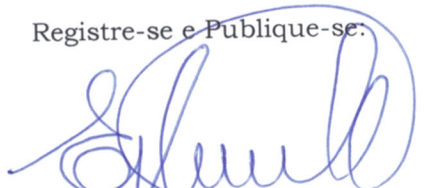
De 21 de Fevereiro de 2019.

**DESIGNA PROFESSORA PARA
FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIREÇÃO DE ESCOLA
CONFORME LEI MUNICIPAL
1816/2019.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a Professora SABRINA MÜLLER DOS SANTOS, matrícula 1153-3, para função de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Básica “Augusto Schultz”, a contar de 13 de Fevereiro de 2019, percebendo gratificação – FG 01- em conformidade com o Art. 32 da Lei Municipal 1300/2011, de 28 de outubro de 2011 e posterior alteração feita pela Lei Municipal 1816/2019 de 13 de Fevereiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 111/2019.

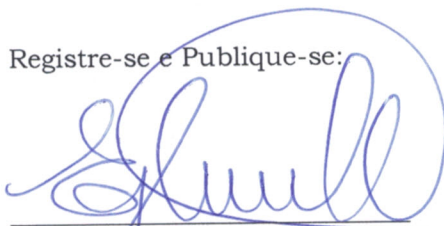
De 21 de Fevereiro de 2019.

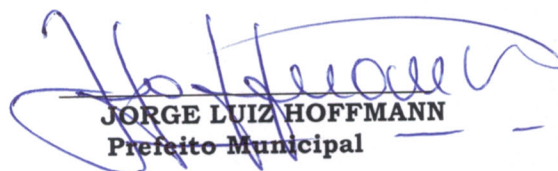
**DESIGNA PROFESSORA PARA
FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIREÇÃO DE ESCOLA
CONFORME LEI MUNICIPAL
1816/2019.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a Professora LIZANI ROOS HAETINGER, matrícula 611-4, para função de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Básica “David Unfer”, a contar de 13 de Fevereiro de 2019, percebendo gratificação – FG 01- em conformidade com o Art. 32 da Lei Municipal 1300/2011, de 28 de outubro de 2011 e posterior alteração feita pela Lei Municipal 1816/2019 de 13 de Fevereiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 110/2019.

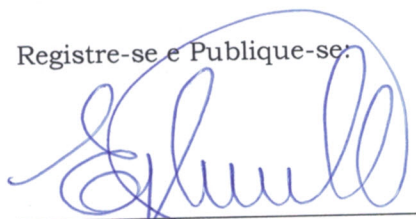
De 21 de Fevereiro de 2019.

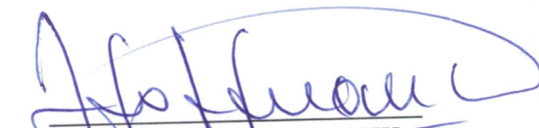
**DESIGNA PROFESSORA PARA
FUNÇÃO GRATIFICADA DE
DIREÇÃO DE ESCOLA
CONFORME LEI MUNICIPAL
1816/2019.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a Professora DIENIFER CRISTINI RITZEL ZÜGE, matrícula 1154-1, para função de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Básica “Carlos Müller”, a contar de 13 de Fevereiro de 2019, percebendo gratificação – FG 01- em conformidade com o Art. 32 da Lei Municipal 1300/2011, de 28 de outubro de 2011 e posterior alteração feita pela Lei Municipal 1816/2019 de 13 de Fevereiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se.


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 109/2019.

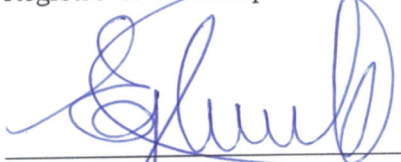
De 21 de Fevereiro de 2019.

**ALTERA PORTARIA 068/2017
DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL 1816/2019.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)** de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica "David Unfer" concedida a Professora **SAVANA FRANCINE BREDOW HAUPT**, matrícula 1179-7, a **contar de 13 de Fevereiro de 2019**, percebendo gratificação – FG 02- em conformidade com o Art. 32 da Lei Municipal 1300/2011, de 28 de outubro de 2011, e posterior alteração feita pela Lei Municipal 1816/2019 de 13 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 108/2019.

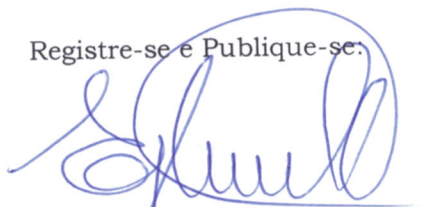
De 21 de Fevereiro de 2019.

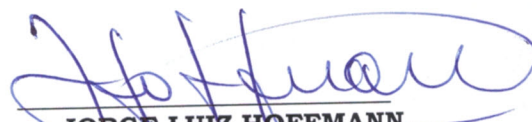
**ALTERA PORTARIA 070/2017
DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL 1816/2019.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)** de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica “Carlos Müller” concedida a Professora **RICARDA JOELMA SCHULTZ**, matrícula 129-5, a **contar de 13 de Fevereiro de 2019**, percebendo gratificação – FG 02- em conformidade com o Art. 32 da Lei Municipal 1300/2011, de 28 de outubro de 2011, e posterior alteração feita pela Lei Municipal 1816/2019 de 13 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 107/2019.

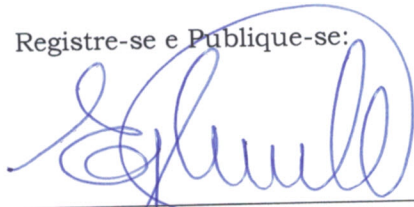
De 21 de Fevereiro de 2019.

ALTERA PORTARIA 055/2019
DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL 1816/2019.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica “Augusto Schultz” concedida a Professora GABRIELE PRISCILA RATZINGER, matrícula 1258-0, a contar de 13 de Fevereiro de 2019, percebendo gratificação – FG 02- em conformidade com o Art. 32 da Lei Municipal 1300/2011, de 28 de outubro de 2011, e posterior alteração feita pela Lei Municipal 1816/2019 de 13 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



✓

P O R T A R I A N º 106/2019.

De 21 de Fevereiro de 2019.

**CONCEDE UNIDOCÊNCIA A
PROFESSOR.**


JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

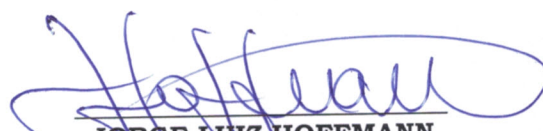
RESOLVE

CONCEDER UNIDOCÊNCIA, de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a servidora **CRISTIANE FERRAZ DA SILVA**, matrícula 1295-5, cargo de Professor Séries Iniciais, Nível "2", Classe "A", a contar de **18 de fevereiro de 2019**, para **atender o 5º Ano**, na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 105/2019.

De 21 de Fevereiro de 2019.

**CONCEDE UNIDOCÊNCIA A
PROFESSOR.**

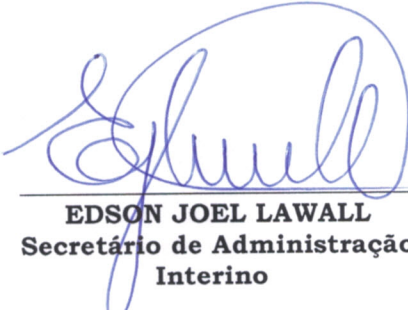
**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE

**CONCEDER UNIDOCÊNCIA, de 05% (cinco por cento) sobre o
vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a servidora **GLAUCE MILENE
TREICHEL**, matrícula 873-7, cargo de Professor Séries Iniciais, Nível "2", Classe
"C", a contar de **18 de fevereiro de 2019**, para **atender o 4º ano**, na Escola
Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Art. 31 da
Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 104/2019.

De 21 de Fevereiro de 2019.

**CONCEDE UNIDOCÊNCIA A
PROFESSOR.**


JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER UNIDOCÊNCIA, de **05% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a servidora **PATRÍCIA ROCA MEZZOMO ESCOBAR,** matrícula 459-6, cargo de Professor Séries Iniciais, Nível "2", Classe "D", a contar de **18 de fevereiro de 2019,** para **atender o 3º ano,** na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N º 103/2019.

De 21 de Fevereiro de 2019.

**CONCEDE UNIDOCÊNCIA A
PROFESSOR.**


JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER UNIDOCÊNCIA, de **05% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a servidora **FRANCISCA LOVATO MASSIRER,** matrícula 774-9, cargo de Professor Educação Infantil, Nível "2", Classe "C", a contar de **18 de fevereiro de 2019,** para **atender o 2º ano,** na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 102/2019.

De 21 de Fevereiro de 2019.

**CONCEDE UNIDOCÊNCIA A
PROFESSOR.**


JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER UNIDOCÊNCIA, de **05% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico do Nível "1", Classe "A", a servidora **ALINE CERENTINI,** matrícula 1240-8, cargo de Professor Educação Infantil, Nível "1", Classe "A", a contar de **18 de fevereiro de 2019,** para **atender a Pré-Escola Nível "A",** na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz, em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal 1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 101/2019.

De 21 de Fevereiro de 2019.

**CONCEDE UNIDOCÊNCIA A
PROFESSOR.**

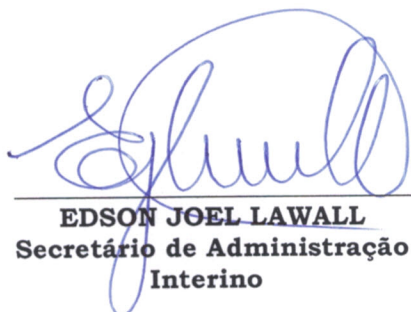
**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE

**CONCEDER UNIDOCÊNCIA, de 05% (cinco por cento) sobre o
vencimento básico do Nível "1", Classe "A", ao servidor JOÃO HELINHO ALVES,
matrícula 271-2, cargo de Professor Séries Iniciais, Nível "1", Classe "F", a contar
de 18 de fevereiro de 2019, para atender o 5º Ano, na Escola Municipal de
Educação Básica Carlos Müller, em conformidade com Art. 31 da Lei Municipal
1300/2011 de 28 de outubro de 2011, e alterações posteriores.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal